



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.405, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão anual dos agentes políticos.

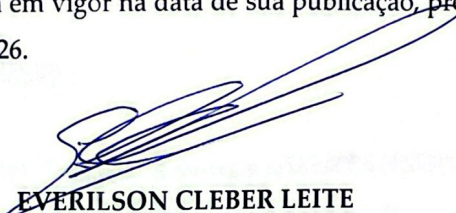
O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos ficam, a partir de 1º de janeiro de 2026, revisionados a 3,90% (três, vírgula novena por cento).

Parágrafo Único – O índice mencionado no Caput deste artigo terá como base de cálculo, os subsídios do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.


EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

21.01.26


GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808